

**CONTRATO****CONTRATO Nº 096/2022 – PCEPA**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para realização de exames histopatológicos para atendimento das necessidades do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL desta Polícia Científica do Pará.  
 DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.  
 VALOR: R\$ 550.800,00 (Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais).  
 VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 28/12/2023.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2022 – PCEPA.  
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.  
 CONTRATADO: A empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.741.006/0001-85, com sede estabelecida à Av. Visconde de Sousa Franco, nº 05, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP:66055-005.  
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 892234****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 004/2023 – PCEPA – PAE nº 2022/1508345**

Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASES, PARA O LABORATÓRIO FORENSE, com apoio e suporte ao setor técnico, do laboratório do Prédio Sede desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.  
 Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.policiacientifica.pa.gov.br](http://www.policiacientifica.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)  
 Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)  
 Data de abertura: 11 de janeiro de 2023, às 09h (Horário de Brasília).  
 Pregoeira Oficial: Lidiane Nascimento Gomes  
 Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 892449****Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PCEPA – PAE nº 2022/731151**

Objeto: Aquisição de balanças analíticas, balança digital e conjunto de pesos padrão para serem utilizados em análises de drogas de abuso, medicamentos e outras substâncias de interesse forense, nos Laboratórios Forenses das Unidades Regionais e Núcleos Avançados, desta Polícia Científica do Pará.  
 Entrega do edital: Junto aos sites [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br); [www.policiacientifica.pa.gov.br](http://www.policiacientifica.pa.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)  
 Local de abertura: Junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 925453)  
 Data de abertura: 11 de janeiro de 2023, às 09h (Horário de Brasília).  
 Pregoeira Oficial: Maria do Socorro da Silva de Almeida  
 Ordenador de Despesas: Celso da Silva Mascarenhas

**Protocolo: 892218****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 2670/ 2022**

DJAIR GARCIA LOPES  
 MATRÍCULA: 57227568/1  
 CARGO: Motorista  
 CIDADE: BELÉM - PA  
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 24/11/2022 a 25/11/2022  
 OBJETIVO: CONDUZIR VIATURA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2696/ 2022**

AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS JUNIOR  
 MATRÍCULA: 54188135/1  
 CARGO: Perito Criminal  
 CRISTINA NEVES FONSECA  
 MATRÍCULA: 5157463/2  
 CARGO: Perito Criminal  
 WELLINGTON DE SOUZA SILVA  
 MATRÍCULA: 5963351  
 CARGO: Motorista  
 CIDADE: CASTANHAL - PA  
 DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 09/11/2022  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE EQUIPE PERICIAL.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2697/ 2022**

ANDRE LUIS SFAIR DA COSTA SARMENTO  
 MATRÍCULA: 5894938/1  
 CARGO: Perito Criminal  
 ROBERTA PATRICIA DOS SANTOS TAVARES  
 MATRÍCULA: 5894894  
 CARGO: Perito Criminal  
 CIDADE: BRAGANÇA - PA  
 DIÁRIAS: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 06/12/2022 a 07/12/2022  
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE EQUIPE PERICIAL.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2699/ 2022**

ROSANA CRISTIANE DA SILVA MONTEIRO  
 MATRÍCULA: 54187970/1  
 CARGO: Perito Criminal  
 CIDADE: ABAETETUBA - PA  
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 03/12/2022 a 04/12/2022  
 OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 892178****PORTARIA Nº. 2512/ 2022**

JOÃO RODRIGUES NETO  
 MATRÍCULA: 54185406/1  
 CARGO: Perito Criminal  
 ADRIANA QUINTILIANO DE BRITO  
 MATRÍCULA: 5951969/1  
 CARGO: Auxiliar Operacional  
 WELLINGTON DE SOUSA SILVA  
 MATRÍCULA: 5963351  
 CIDADE: MOSQUEIRO - PA  
 DIÁRIAS: 4,1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 22/12/2022 a 26/12/2022  
 OBJETIVO: OPERAÇÃO FESTA SEGURA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 892192****PORTARIA Nº. 2700/ 2022**

ANTÔNIO MARCIO FELIX LINO  
 MATRÍCULA: 5908827  
 CARGO: Motorista  
 CIDADE: NOVO PROGRESSO - PA  
 DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 24/11/2022 a 26/11/2022  
 OBJETIVO: CONDUZIR VEÍCULO.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2701/ 2022**

LUCAS ALENCAR DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5922383  
 CARGO: Auxiliar Operacional  
 CIDADE: MARABÁ - PA  
 DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 29/11/2022  
 OBJETIVO: CONDUZIR VIATURA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2673/ 2022**

ADALBERTO DA SILVA CAVALCANTE  
 MATRÍCULA: 5937855/1  
 CARGO: Motorista  
 ÁDSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO  
 MATRÍCULA: 54187218/4  
 CARGO: Perito Criminal  
 VAILSON TEIXEIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5895912/1  
 CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias  
 CIDADE: MONTE ALEGRE - PA  
 DIÁRIAS: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 24/11/2022 a 28/11/2022  
 OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2671/ 2022**

JORGE LUIS DE OLIVEIRA MOREIRA  
 MATRÍCULA: 57204802  
 CARGO: Auxiliar Operacional  
 CIDADE: CONCÓRDIA DO PARÁ - PA  
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 27/11/2022 a 28/11/2022  
 OBJETIVO: REALIZAR REMOÇÃO CADAVERICA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 892180****PORTARIA Nº. 2702/ 2022**

JOSIAS MATIAS MUNIZ  
 MATRÍCULA: 5923908  
 CARGO: Auxiliar Operacional  
 CIDADE: NOVO PROGRESSO - PA  
 DIÁRIA: 02 1/2 (Duas e meia) PERÍODO: 24/11/2022 a 26/11/2022  
 OBJETIVO: CONDUZIR VEÍCULO.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2703/ 2022**

ADRIANO NUNES VIEIRA  
 MATRÍCULA: 5952231/1  
 CARGO: Motorista  
 CIDADE: MOJÚ - PA  
 DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 29/11/2022 a 30/11/2022  
 OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2715/ 2022**

JEFFERSON BASTOS DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 54188046/1  
 CARGO: Perito Criminal  
 CIDADE: TERRA ALTA - PA  
 DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 03/12/2022  
 OBJETIVO: REALIZAR PERÍCIA TECNICA.  
 Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 2643/ 2022**

JOSE EDUARDO SOARES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5889981  
 CARGO: Coordenador  
 LUIS FERNANDO BRABO GONCALVES  
 MATRÍCULA: 5929154/4



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 - PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE  
EXAMES HISTOPATOLÓGICOS**, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA  
CIENTÍFICA DO PARÁ E O INSTITUTO DE  
PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE  
SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.741.006/0001-85, com sede estabelecida à Av. Visconde de Sousa Franco, nº 05, Bairro: Umarizal, Belém/PA, CEP:66055-005, telefone: (91) 98369-6996, e-mail: laboratorioipcm@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. Sabrina Francabandiera Silva, titular da Carteira de Identidade nº 29.340.798-8 SSP/SP e do CPF nº 263.344.608-62, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/1349510, originário do Pregão Eletrônico nº 080/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para realização de exames histopatológicos para atendimento das necessidades do Instituto de Medicina e Odontologia Legal – IMOL desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

| ITEM         | DESCRIÇÃO  | COD. SIMAS | UND | QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL | VALOR UNITÁRIO        |
|--------------|--|------------|-----|---------------------------|-----------------------|
| 1            | Exame histopatológico em fragmentos de órgãos ou estruturas retirados durante os exames necroscópicos durante a rotina do instituto de Medicina e Odontologia Legal. | 21512-0    | UND | 600                       | R\$ 918,00            |
| <b>TOTAL</b> |  |            |     |                           | <b>R\$ 550.800,00</b> |

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 080/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 550.800,00 (Quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339039; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais,



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.1.1. No caso de reajuste será utilizado o índice geral de preços (IPCA) ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 29 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor Geral  
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE S:18741006000185  
Assinado de forma digital por INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE S:18741006000185  
Dados: 2022.12.28 16:22:50 -03'00'

**INSTITUTO DE PATOLOGIA CIRURGICA E MOLECULAR DE SERVIÇOS LTDA**  
Sabrina Francabandiera Silva  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela O. A. Melo.  
CPF: 030.198.492-68

Nome: Regilane Santos Bonjardim  
CPF: 015.528.242-50